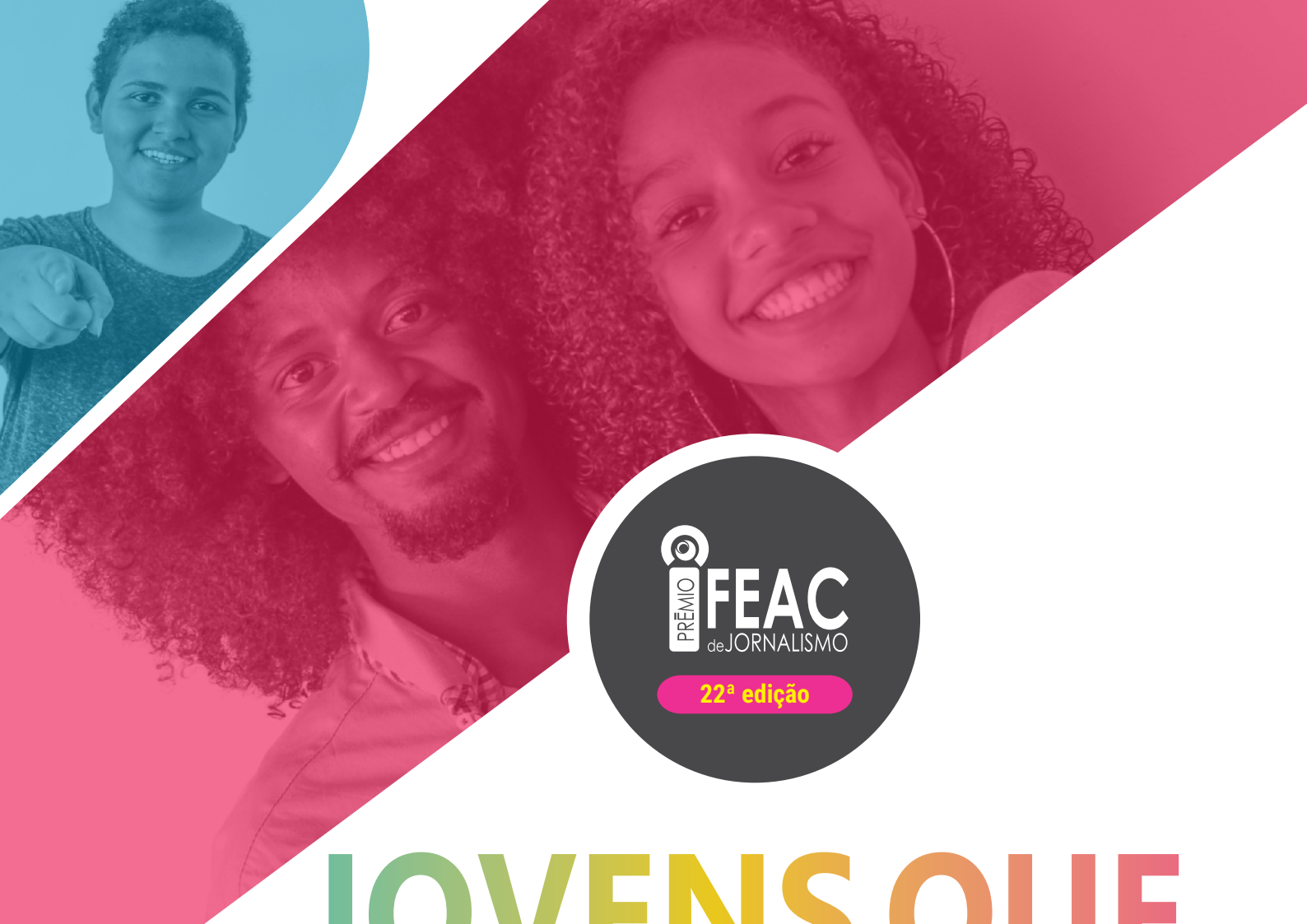




JOVENS QUE *transformam* REALIDADES

Inscrições até **25 de outubro** de 2019

Realização



Patrocínio



Apoio



Parceiros
Institucionais



1. Objetivo e outras informações

1.1. O Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo tem como objetivo central incentivar e contemplar os esforços dos profissionais de Imprensa e dos meios de comunicação em abordar os diversos aspectos da realidade social apontando desafios e as possíveis soluções que a comunidade, de forma compartilhada, pode apresentar para as questões levantadas.

1.2. Ao lançar o seu Prêmio de Jornalismo, a Fundação FEAC atende a uma de suas metas básicas, que é a de fomentar iniciativas direcionadas para o equacionamento dos graves problemas sociais presentes na realidade brasileira.

1.2.1. A 22ª edição da iniciativa tem dimensão regional, com prêmios reservados a trabalhos jornalísticos produzidos pela imprensa campineira e atuante na Região Metropolitana de Campinas (RMC).

1.2.2. Fazem parte da RMC, além de Campinas, mais 19 municípios: Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

1.3. O Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo reconhecerá trabalhos divulgados pelos veículos de comunicação de Campinas e RMC, nas categorias Mídia Impressa, Fotojornalismo, Rádio, Televisão e Jornalismo on-line.

1.3.1. Nestas modalidades, serão avaliados conteúdos que, produzidos pela imprensa local e regional, evidenciem iniciativas da sociedade civil e políticas públicas voltadas aos Jovens que transformam realidades.

1.4. O Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo foi lançado em maio de 1998, sendo concedido anualmente a partir desta data. A cerimônia de entrega dos prêmios acontece, desde 1998, em data próxima ao Dia Internacional de Incentivo ao Trabalho Voluntário, lembrado a 05 de dezembro de cada ano.

Realização



Patrocínio



Apoio

Parceiros
Institucionais



JOVENS QUE
transformam
REALIDADES

1.5. O Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo oferecerá premiações em dinheiro em reconhecimento aos trabalhos vencedores.

1.6. O Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo tem anualmente uma temática central. A 22ª edição, de 2019, tem como tema “Jovens que transformam realidades”.

1.7. Anualmente, o Prêmio FEAC de Jornalismo conta com patrocínios e apoios que viabilizam a iniciativa. São parceiros 2019 o Iguatemi Campinas e a Fundação Educar DPaschoal.

2. Dos prêmios, prazos e modalidades de premiação

2.1. O Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo será concedido ao(s) autor(es) dos trabalhos que, de acordo com o regulamento e por decisão do Comitê Julgador, melhor exponham, descrevam e deem visibilidade para histórias de vida de jovens (segundo a Constituição Federal, pessoas entre 15 e 29 anos) que sejam protagonistas de suas próprias vidas e das comunidades onde estão inseridos. É importante que os produtos jornalísticos explorem ainda as experiências, projetos, programas, dentre outras iniciativas, vivenciados por jovens que sejam referência para outros jovens. Os relatos devem ressaltar conquistas, potenciais, sonhos, anseios, realidades, dificuldades, desafios e, especialmente, histórias de empoderamento que geraram transformações na realidade do jovem e/ou do meio em que ele está inserido – comunidade, escola, família, coletivos, grupo de amigos, entre outros.

2.2. Em sua 22ª edição, o Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo vai distribuir R\$30.000,00 (trinta mil reais) em prêmios por meio de cinco categorias:

Fotojornalismo – R\$6.000,00

Jornalismo on-line – R\$6.000,00

Mídia Impressa – R\$6.000,00

Rádio – R\$6.000,00

Televisão – R\$6.000,00

Realização



Patrocínio



Apoio



Parceiros
Institucionais



2.3. Poderão concorrer ao Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo de 2019 os trabalhos publicados e/ou divulgados por veículos de comunicação no período de 10 de outubro de 2018 a 21 de outubro de 2019.

2.4. Os candidatos ao Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo de 2019 deverão encaminhar os seus trabalhos até as 24 horas do dia 25 de outubro de 2019 por meio do site www.feac.org.br/premiodejornalismo

3. Inscrição

3.1. As inscrições são gratuitas.

3.2. A ficha de inscrição, em versão eletrônica, está exclusivamente disponível no site www.feac.org.br/premiodejornalismo.

3.3. Cada categoria deve ter minimamente três (03) diferentes profissionais de imprensa inscritos na disputa para que a modalidade seja válida e tenha suas matérias concorrentes enviadas para avaliação do Comitê Julgador.

3.4. As inscrições dos trabalhos devem ser feitas em nome do candidato responsável pelo material concorrente. A pessoa inscrita será a responsável por receber a premiação e será o nome do inscrito evidenciado em todos os materiais de divulgação da Fundação FEAC.

3.5. Para a inscrição, é impreterível que seja informado o registro no Ministério do Trabalho (MTb) do autor da produção jornalística.

3.6. Os trabalhos concorrentes devem ser encaminhados da seguinte forma, de acordo com as respectivas categorias, e acompanhados de inscrição devidamente preenchida:

Fotojornalismo – Uma (01) reprodução/cópia digitalizada, em boa definição (300 DPIs), do material jornalístico no qual a fotografia tenha sido utilizada, acompanhada de indicação de autoria e comprovação de publicação pela direção do veículo que deve ainda informar – por meio de carta digitalizada – a data em que a imagem foi publicada.

Jornalismo on-line – Poderão concorrer artigos, reportagens e matérias escritas (textos), além de posts em blogs, com ilustrações ou não, com fotos ou não. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, estar em ambiente on-line até a cerimônia de entrega a ocorrer em 05 dezembro de 2019. Na ficha de inscrição deve constar o título da matéria e o link da página na internet.

Mídia Impressa – Uma (01) cópia digitalizada em PDF ou JPEG em boa definição com a data da publicação também legível e com assinatura do (s) autor(es) ou com comprovação de autoria expedida pela direção do veículo. Caso não conste data, a direção do veículo deve ainda informar a data em que a matéria foi publicada.

Rádio – Uma (01) reprodução do trabalho em MP3 ou envio do link. O material também deve ser acompanhado da comprovação de autoria expedida pela direção do veículo que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.

Televisão – Uma (01) reprodução digitalizada em MP4/Vídeo ou link com a reprodução do trabalho divulgado em televisão, acompanhados da comprovação de autoria expedida pela direção do veículo que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.

3.7. A inscrição somente será considerada válida uma vez que ficha de inscrição e materiais concorrentes completos, sejam exclusivamente enviados, por via eletrônica, através do site www.feac.org.br/premiodejornalismo.

O concorrente, ao fazer envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, receberá, em seu e-mail cadastrado na ficha de inscrição, uma resposta automática de confirmação de recebimento (que não significa necessariamente inscrição válida).

3.8. Não serão aceitos recursos às decisões do Comitê Julgador. Os candidatos aceitarão os termos previstos neste regulamento.

3.9. Não poderão inscrever-se familiares ascendentes, descendentes, cônjuges e conviventes (união estável) de colaboradores e dirigentes da FUNDAÇÃO FEAC.

4. Do júri e julgamento - Comissão de seleção e comitê julgador

Os trabalhos encaminhados à Fundação FEAC, até o dia 25 de outubro de 2019, via site da premiação, serão avaliados em 02 (duas) etapas: Seleção e Julgamento.

4.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1.1 Todos os trabalhos concorrentes ao Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo de 2019 primeiramente passarão por análise da Comissão de Seleção.

4.1.2. A Comissão de Seleção irá qualificar 03 (três) trabalhos jornalísticos por categoria, aptos a serem apreciados pelo Comitê Julgador. Os critérios de qualidade técnica e jornalística considerados serão:

- Adequação ao tema proposto;
- Investigação de fatos, dados, estatísticas e etc.;
- Diversidade e relevância das fontes consultadas;
- Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem;
- Qualidade e clareza do texto (em linguagem escrita ou eletrônica);
- Qualidade do material, em termos de apresentação gráfica, de imagens e áudio;
- Correção gramatical;
- Adequação à categoria inscrita.

4.1.3. Cada critério receberá uma nota de 0 (zero) a 05 (cinco). A nota final de cada trabalho será obtida pela soma da nota de todos os critérios, dividida por 8 (oito).

4.1.4. A Comissão de Seleção será constituída por profissionais contratados pela Fundação FEAC, com formação e conhecimento necessários para garantir a qualidade da avaliação que resultará no rol de trabalhos selecionados para encaminhamento ao Comitê Julgador.

4.1.5. As decisões da Comissão de Seleção serão absolutas e irrecorríveis, de modo que não serão admitidos recursos pelos inscritos e/ou terceiros interessados.

4.2. COMITÊ JULGADOR:

4.2.1. Apreciados e avaliados pela Comissão de Seleção, os 03 (três) melhores trabalhos de cada categoria serão encaminhados ao Comitê Julgador.

4.2.2. O Comitê Julgador avaliará os trabalhos seguindo os mesmos critérios adotados pela Comissão de Seleção.

4.2.3. Caberá ao Comitê Julgador definir a classificação dos 03 (três) concorrentes que, qualificados na etapa anterior, comporão o trio de finalistas de cada categoria do 22º Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo.

4.2.4. Ao classificar cada trio de concorrentes, o Comitê Julgador irá apontar o vencedor de cada modalidade em disputa.

4.2.5. O Comitê Julgador será composto de membros indicados pelos respectivos parceiros convidados pela Fundação FEAC a contribuir com o processo avaliativo:

- Associação Campineira de Imprensa – ACI;
- Associação Nacional de Jornais (ANJ);
- Conselho Municipal da Juventude de Campinas;
- Conselho da Federação de Entidades Parceiras da Fundação FEAC – CFEP;
- Fundação Educar Dpaschoal;
- Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas;
- Shopping Iguatemi Campinas;
- Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo;
- Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- Universidade Paulista – UNIP.

4.2.6. A Fundação FEAC se reserva ao direito de alterar a composição do Comitê Julgador conforme volume de trabalhos inscritos na disputa e recusas e/ou impedimentos das Instituições e/ou de seus respectivos indicados e de manter-se como membro do referido Comitê.

4.2.7. Os trabalhos devidamente inscritos na edição 2019 do Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo, que porventura retratem aliados diretos ou indiretos da iniciativa, somente serão avaliados pelos membros do Comitê Julgador que não estejam representando tais parceiros.

Desta forma, os organizadores do Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo asseguram isenção e credibilidade ao processo avaliativo.

4.2.8. Os nomes dos finalistas serão divulgados até o dia 29 de novembro de 2019.

5 . Da premiação

5.1. Os resultados do Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo 2019 serão divulgados dia 05 de dezembro, quinta-feira, durante cerimônia de premiação. Todos os inscritos serão convidados a participar do evento.

5.1.1 A data da cerimônia de premiação poderá ser alterada por critério da Fundação FEAC. Nesta hipótese, a nova data será amplamente divulgada aos interessados através do site www.feac.org.br/premiodejornalismo e outros meios disponíveis.

5.2. O autor a ser anunciado durante a cerimônia da premiação será aquele que tiver o MTb inscrito na ficha de inscrição do Prêmio. Não serão anunciados autores colaboradores do material inscrito.

5.3. Apenas o(s) autor(es) inscrito(s) dos trabalhos premiados receberão em mãos um elemento simbólico que vai ilustrar a conquista do Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo 2019.

5.4. Na ocasião da cerimônia de premiação, os vencedores receberão uma carta com orientações sobre providências a tomar com vistas a receber o crédito referente ao valor da premiação.

5.5. A carta de orientação, em posse do vencedor, deve ser entregue na sede da Fundação FEAC, em até cinco (05) dias úteis da data do evento de premiação, com apresentação da documentação solicitada no item 5.5.1, para que haja retirada do cheque nominal ao vencedor do prêmio que nesta ocasião deverá ainda assinar um recibo que comprova o pagamento.

5.5.1 A documentação exigida, a ser apresentada mediante originais ou fotocópias é: RG, CPF, Cadastro no PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), Comprovante de residência, Profissão, Contribuição para o INSS (especificar base de cálculo e outras informações pertinentes) ou via Regime Geral da Previdência Social (RGPS), Número de dependentes, e Pagamento do ISSQN.

5.6. A Fundação FEAC se reserva o direito de republicar, na forma de livro ou outro meio de divulgação, o conteúdo dos trabalhos premiados, garantida a indicação do nome do veículo em que o produto foi divulgado originalmente, bem como autoria do material.

5.7. Os vencedores da 22ª edição do Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo cedem e transferem para a proponente ou quaisquer terceiros que esta indicar, a título de gratuidade e em caráter definitivo, plena, universal e totalmente, todos os direitos de autoria relativos às produções jornalísticas, nos termos do inciso I, do artigo 49 da Lei nº 9.610/98, para qualquer tipo de utilização, inclusive para fins comerciais, publicação, reprodução por qualquer meio, técnica ou veículo, bem como para divulgação dos resultados do Prêmio.

5.8. Em caso de empates entre os finalistas de cada categoria, o voto de Minerva será dado pela Fundação FEAC, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

5.9. Os prêmios serão oficializados aos vencedores primeiros colocados de cada categoria que comparecerem pessoalmente à solenidade de entrega dos prêmios ou que, em caso de ausência, apresentarem previamente sua justificativa de modo formalizado e indicarem representante oficial. Em caso de ausência e de não apresentação de justificativa adequada, o prêmio da respectiva categoria será entregue ao segundo colocado na fase de classificação. Em caso de empate entre segundos colocados, o voto de Minerva será da Fundação FEAC.

5.10. A Fundação FEAC não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidor ou provedor, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissão imprecisa de inscrições ou falhas em recebê-las, em qualquer razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, queda de energia, falha de programação ou violação por terceiros (hackers).

5.11. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer em relação ao Prêmio e o presente Regulamento serão solucionados pela Fundação FEAC.

Campinas, 24 de abril de 2019